



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional/TO

Responsável: Keila Viana Ribeiro Maciel

2. DO OBJETO

2.1 Este Termo de referência tem por objetivo a contratação de Serviços de dedetização com desratização, descupinização, desinsetização, e limpeza e desinfecção de caixas de água a fim de atender as demandas dos equipamentos dos CRAS, NAS, CREAS E Instituição de permanência de adolescentes e crianças e Instituição de Permanência de Idosos que são vinculados e gerenciados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional. O objetivo da contratação desses serviços visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de assistência social na conservação do ambiente de trabalho salubre que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social, buscando assim melhores condições de trabalho aos servidores e melhor atendimento aos usuários do SUAS, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário a contratação de serviços técnicos operacionais na área de Serviços de dedetização com desratização, descupinização, desinsetização, e limpeza e desinfecção de caixas de água para atender as demandas das coordenações de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e demais diretorias deste Fundo. Esses serviços susterrão as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social nas demandas dos serviços provenientes da necessidade de atender os setores de cada diretoria, tais como: CRAS Esperança, CRAS União, CRAS Alecrim (Luzimangues), CRAS Nelcirene (Imperial), NAS Pinheirópolis, NAS Escola Brasil, CREAS, ILPI Tia Angelina, Acolhimento tia Messias Braga, sendo esses os equipamentos componentes deste Fundo Municipal que necessitam deste serviço.

3.2 Diariamente os equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social recebe usuários do SUAS para busca de informações, assistidos dos programas, muitos usuários visitam para atualização de cadastros e solicitações dos serviços em geral, assim como as duas instituições de permanência gerenciadas por este Fundo, o Acolhimento Institucional Tia Messias Braga e Instituição de Longa Permanência de Idosos tia Angelina que acolhem



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Assistência Social

crianças, adolescentes e idosos, além de também terem em suas atividades laborais os seus colaboradores. Considerando também os CRAS Esperança, CRAS União, CRAS Alecrim, CRAS Nelcirene, NAS Escola Brasil, NAS Pinheirópolis, CREAS, que diariamente tem a presença dos servidores e colaboradores nos prédios institucionais para ofertar estes serviços à população, é necessário a limpeza e segurança sanitária de suas instalações.

3.3 Portanto, existe a necessidade de realizar serviços de dedetização com desratização, descupinização, desinsetização e limpeza e desinfecção de caixas de água para manter os ambientes livres de insetos e animais peçonhentos que possam colocar em risco a vida e bem-estar dos usuários e servidores destes órgãos. Esta demanda também leva em consideração que a prevenção e o controle das pragas urbanas fazem parte da higienização de ambientes sendo indispensáveis para garantir a manutenção da saúde humana, evitando doenças e acidentes fazendo com que os ambientes sejam saudáveis e preservados das contaminações provenientes de animais peçonhentos e roedores, causadores de vários transtornos à saúde humana. Pretende-se com o atendimento da demanda solicitada, manter os prédios institucionais limpos e seguros, livres de ataques de animais que possam causar reações alérgicas e/ou lesões aos servidores, usuários e visitantes dos serviços. Esta contratação também visa a regularidade sanitária dos equipamentos desta secretaria, impedindo que se tornem ambientes insalubres e de exposição de doenças. É evidente a necessidade quanto ao interesse público de haver o cuidado coletivo com esta adequação à limpeza dos edifícios relacionados.

4. DA MODALIDADE

4.1 A aquisição deste Termo de Referência será processada na modalidade Dispensa de Licitação com o critério de contratação, MENOR PREÇO GLOBAL;

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da Dispensa Eletrônica.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

5.1 Segue planilha dos Serviços a serem adquiridos;

DESCRIÇÃO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Assistência Social

1	Serviço de dedetização com desratização, descupinização, desinsetização.	METROS QUADRADOS – M²	13.416 – M²	R\$ 1,52	R\$ 20.391,70
2	Limpeza e desinfecção de caixas de água de até 2.000 litros.	SERVIÇO	12	R\$ 402,25	R\$4.827,00
3	Limpeza e desinfecção de caixas de água de até 5.000 litros.	SERVIÇO	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá executar serviços de Dedetização e Desinfecção de Caixa de Água indicados neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a execução dos serviços com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços e garantia dos mesmos.

6.3 Os serviços devem seguir um padrão de qualidade, e serão supervisionados por fiscal designado;

6.4 Responsabilizar-se por possíveis danos e avarias decorrentes da execução dos serviços;

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços recusados por fiscal ou equipe fiscalizadora;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Durante a realização dos serviços, a contratada deverá manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, além das condições de habilitação e qualificação técnica;

6.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Assistência Social

6.9 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.

6.10 A entrega dos serviços será parcialmente, após o recebimento da autorização de entrega.

6.11 A Contratante poderá se recusar a receber o serviço contratado, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6.12 A entrega dos serviços, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais terão de estar em conformidade com o que fora contratado.

6.13 Os serviços estarão sujeitos à aceitação do Fundo Municipal de Assistência Social o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviços (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior.

6.14. A Solicitação para a execução do serviço ocorrerá através de notificação, expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, após a assinatura do contrato;

6.15. O prazo para execução e conclusão do serviço será contado a partir do dia útil subsequente ao dia da solicitação;

6.16. A notificação será encaminhada pelo Fundo Municipal para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato;

6.17. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.17.1. Serviços De Desinsetização:

6.17.2. Para os serviços de Desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos. encerozacao contra pragas, paradas, escas, tracasinos inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;

6.17.3. Metodologia de aplicação

6.17.4. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;

6.17.5. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;

6.17.6. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios:

6.17.7. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios.

6.17.8. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Assistência Social

6.17.9. Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.

6.17.10. Serviços De Desratização:

6.17.11. Colocação de cochos com raticida nas áreas externas;

6.17.12. Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó;

6.17.13. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

6.17.14. Serviços De Descupinização:

6.17.15. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;

6.17.16. Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

6.17.17. Das Características Gerais Dos Produtos

6.17.18. Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características

6.17.19. Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

6.17.20. Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;

6.17.21. Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

6.17.22. Ser permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão;

6.17.23. Obedecer aos demais parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de nº 184/01- ANVISA, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05-ANVISA portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10-ANVISA, RDC de nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Assistência Social

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes nesse termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que sejam substituídos ou refeitos.

7.3 Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega dos serviços;

7.4 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente aos serviços realizados;

7.5 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.8 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento, será efetuado por representante autorizado pela CONTRATANTE que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos incisos I, II, III e parágrafos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/21.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Assistência Social

8.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do serviço, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

8.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do serviço e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do serviço.

8.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do serviço.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

9.2 O Fundo Municipal de Assistência Social, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos serviços constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
01	06.3107.04.122.1111.2168- Manutenção dos serviços da proteção social básica	33.90.39	26600000000000	20245220
02	06.3107.04.122.1111.2173- Manutenção dos serviços de proteção social especial	33.90.39	26600000000000	20245226

11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 O presente instrumento terá sua vigência de 12 (doze) meses. E sua execução terá início a partir da assinatura do mesmo.

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

12 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Assistência Social

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Assistência Social

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

13.2 Registro ou inscrição do profissional responsável pela empresa na entidade profissional competente devidamente regular nos seguintes conselhos: CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), ou CRQ (Conselho Regional de Química, ou CRF (Conselho Regional de Farmácia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia), ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Assistência Social

- 13.3** Apresentar atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo;
- 13.4** Alvará de Vigilância Sanitária;
- 13.5** Alvará de funcionamento;
- 13.6** Licença Ambiental;
- 13.7** Certificado de Regularidade do IBAMA, expedido por órgão competente;
- 13.8** DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.
- 13.9** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 13.10** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- 13.11** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 13.12** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 13.13** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 13.14** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- 13.15** Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.
- 13.16** Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 13.17** Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa.

Porto Nacional/TO, 05 de abril de 2024.

Maria Gabriella Brito Bezerra

Coordenadora de Planejamento e Projetos

Decreto 704/2022



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Fundo Municipal de Assistência Social

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Keila Viana Ribeiro Maciel

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto 032/2021